## LEI Nº 699/84

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ MOREIRA DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, o imóvel de propriedade do sr. Luiz Moreira da Cunha, área de 230m², situada no bairro Cruzeiro Celeste, quadra 13, lote nº 80, nesta cidade.
- **Art. 2º** O imóvel, cuja desapropriação á autorizada pela presente Lei, destinar-se-á ao prolongamento da rua 27.
- **Art. 3º** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros) cujos recursos serão especificados em decreto executivo.
  - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de Novembro de 1984.

Germin Loureiro Prefeito Municipal